



PARECER CEFOR

**INSTITUI O
PROGRAMA DE
PAVIMENTAÇÃO
TEMPORÁRIA NO
MUNICÍPIO.**

À CEFOR,

Vem a esta Comissão para parecer, Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Jesse Sangalli. O Projeto visa instituir, no Município, o programa de pavimentação temporária.

Em manifestação da Procuradoria, a mesma não vislumbrou óbice à tramitação do projeto, com exceção de alguns artigos. O autor apresentou emenda corretiva. Na análise da CCJ, a mesma entendeu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, tendo em vista a apresentação da emenda de nº 1 pelo autor.

É o breve relatório.

Considerando meritória a proposta, uma vez que não representa ônus ou incumbência nova ao poder público, mas apenas operacionaliza a realização deste serviço, outrora chamado de conservação permanente. Ainda, considerando que o projeto traz transparência para as solicitações e respeita as instâncias de participação popular existentes na cidade, julgamos que o mesmo é um avanço para Porto Alegre.

Pelos motivos apresentados, manifestamo-nos e pela **aprovação** do projeto e da emenda de nº 01.

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 25/04/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0543661** e o código CRC **B0967107**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 090/23 - CEFOR** contido no doc 0543661 (Proc nº 0654/2022 - PLL nº 331), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **28 de abril de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 28/04/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0545537** e o código CRC **D6089FE8**.